LEI Nº 1.843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades:

I - **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** CNPJ nº 80.622.376/0001-77, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - **CTG – Amizade Sem Fronteiras,** CNPJ nº 75.436.998/0001-70, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal